

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO

Afixação

Câmara Municipal no dia

18 / 04 / 94 na forma do

§ 1.º, do Art. 87, da LOM.

Em, 18 / 04 / 94

visto

RESOLUÇÃO N. 19/94

CRIA GALERIA OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA
PARAIBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO—P.E.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão
Ordinária do dia 08 de abril de 1994, e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1o. - Fica criada a Galeria Oficial da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, destinada a aposição dos retratos dos "Ex-Vereadores e Vereadores" que tiveram ou tenham assento nesta Casa Legislativa.

Parágrafo 1o. - A galeria de que trata o "caput" deste artigo será instalada na Sala de Reunião, no andar térreo do prédio desta edilidade.

Parágrafo 2o. - As fotos terão as dimensões de 16x22cm e serão posicionadas em ordem cronológica das legislaturas, sendo assinalado abaixo do retrato do titular, a legislatura ou legislaturas respectivas.

Parágrafo 3o. - Os retratos terão molduras de alumínio e vidros e serão fixados em painel de alumínio.

Art. 2o. - Fica igualmente criada a Galeria Oficial dos Ex-Presidentes que será instalada no Plenário "Luiz de Góes" da Câmara Municipal de Cabedelo, obedecidas as especificações de que trata o artigo anterior.

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

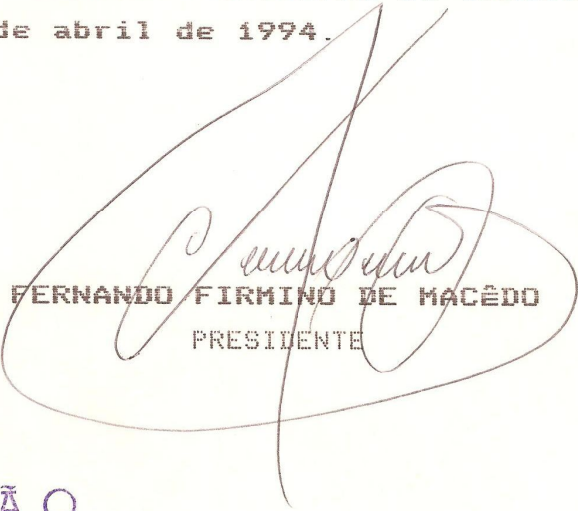
=====

Art. 3o. - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 4o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA
PARAÍBA, em 18 de abril de 1994.

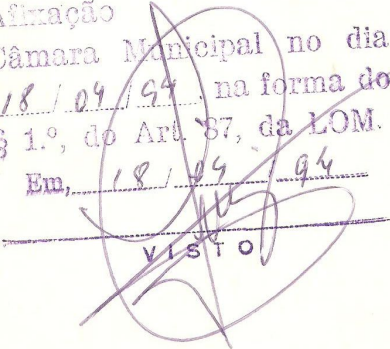

FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO

Afirmação

Câmara Municipal no dia
18/04/94 na forma do
§ 1.º, do Art. 87, da LOM.

Em, 18/04/94


visto